

**Lei Nº 532 de 23 de Outubro de 2000, Publicada no
Jornal "Informativo Municipal" Nº88 no Período de 16 a
31 de Outubro de 2000.**

**LEI Nº 532, DE 23 DE OUTUBRO DE
2000**

- Autoriza o Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Município, nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Educação		
27 – Departamento de Educação		
08 – Educação e Cultura		
42 – Ensino Fundamental		
188 – Ensino Regular		
2.097 – Manutenção Quota Salário Educação		
3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	5.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00	
3.1.3.1 – Remuneração Serviços Pessoais.....	15.000,00	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos..	10.000,00	40.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação		
27 – Departamento de Educação		
08 – Educação e Cultura		
42 – Ensino Fundamental		
188 – Ensino Regular		
1.030 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente		
4.1.2.0–Despesas de Capital.....	4.000,00	4.000,00

Art. 2º) O crédito especial aberto no art. 1º, será acobertado com os recursos transferidos mensalmente pelo Estado de Minas Gerais ao Município, referente à Quota Estadual Salário Educação (QSE), conforme estabelecido pela Lei Estadual 13.458, de 12/01/2000.

Art. 3º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, também, a anular até a importância de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

07 – Secretaria Municipal de Obras		
23 – Departamento de Transporte e Almoxarifado		
16 - Transporte		
91 - Transporte Urbano		
571- Serviço de Transporte Urbano		
2.002 – Manutenção das Atividades do Setor		
3.1.2.0 – Material		de
Consumo.....	24.000,00	24.000,00

07 – Secretaria Municipal de Obras		
23 – Departamento de Transporte e Almoxarifado		
16 – Transporte		
91 – Transporte Urbano		
571 – Serviços de Transporte Urbano		
2.004 – Aquisição/Desapropriação Terreno p/obras		
4.1.1.0 – Despesa de		
Capital.....	10.000,00	10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Obras		
23 – Departamento de Transporte e Almoxarifado		
16 – Transporte		
91 – Transporte Urbano		
571 – Serviços de Transporte Urbano		
2.105–Aquisição Equipamento e Mat. Permanente/veículo		
4.1.2.0–Despesa de Capital.....	10.000,00	10.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 23 de outubro de 2000.

DR. JOÃO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal